DESPACHO

DESPACHO

Ao Agente de Contratação,

1. OBJETO

Trata-se da resposta da CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. às pendências apontadas na Manifestação Técnica Conclusiva desta Secretaria, que concluiu pela aceitabilidade técnica da proposta readequada, condicionada à comprovação da autoria da proposta, à demonstração do regime tributário e da alíquota de ISS e ao aperfeiçoamento das fontes de preço de determinados itens. A resposta, datada de 04/11/2026, é composta por ofício assinado pelo representante legal, proposta comercial e técnica atualizada, nova versão da planilha de composição de custos, que substitui a de 23/10/2026, e documentos de comprovação do regime tributário.

2. ATENDIMENTO DAS PENDÊNCIAS

A pendência formal mais relevante foi suprida. A licitante passou a identificar seu representante legal, Ivo José Ames, e seus dados de contato na aba Resumo da planilha e na proposta comercial. O ofício, a proposta e a planilha em PDF exibem assinatura eletrônica do representante legal, que assume expressamente a autoria da proposta readequada. A licitante também ratificou que a omissão da palavra “mil” no valor por extenso da proposta original constituiu erro material, em consonância com a decisão constante do item 5 da Manifestação Técnica. A validade da proposta foi confirmada em 60 dias contados da abertura da dispensa, até 07/12/2026.

Quanto ao regime tributário, a licitante apresentou o recibo de entrega e o extrato da Escrituração Contábil Fiscal do ano-calendário de 2025, transmitida à Receita Federal em 21/07/2026, cujo Registro 0010 indica como forma de tributação o Lucro Presumido. Para 2026, declarou, sob as penas da lei, manter esse regime, com apuração cumulativa do PIS e da COFINS. A alíquota de ISS de 4,00% adotada na planilha corresponde à prevista na Tabela do ISSQN 2026 do Município de Canoas para os subitens pertinentes ao objeto. A pendência relativa ao item XIII da diligência está, portanto, atendida.

As fontes de preço também foram aperfeiçoadas nos pontos indicados. A ressonância magnética teve seus preços reduzidos para R$ 2.500,00 com contraste e R$ 2.000,00 sem contraste, com nova referência. A cetamina foi readequada para R$ 249,20, pela média de preços à vista. A referência dos freezers passou a corresponder à especificação do Edital (400 litros e 220 V). A do foco cirúrgico auxiliar foi corrigida, e a do aparelho de anestesia, por remeter a outro equipamento, foi excluída. A cremação passou a ser referenciada a prestador da Região Metropolitana de Porto Alegre. As cirurgias externas mantiveram os valores de R$ 2.800,00 e R$ 1.800,00 por procedimento, agora acompanhados de faixas de preço de mercado que os situam na parte inferior dessas faixas. Na alimentação animal, o chuchu e o pinhão foram readequados às cotações

máximas do boletim da CEASA/RS de 23/10/2026, e a cenoura, a laranja, a goiaba e a abobrinha às cotações de 15/10/2026, com redução do custo mensal de R$ 39.292,78 para R$ 38.563,68.

A planilha passou a registrar, ainda, nota explicativa sobre a manutenção dos Módulos 2 a 4 da mão de obra nos valores das planilhas municipais, e a licitante manifestou concordância com a definição contratual da destinação dos equipamentos adquiridos à conta da contratação. As quantidades do Anexo V, os limites unitários dos postos de trabalho e o preço ofertado foram preservados, e o regime de execução declarado na proposta é o de empreitada por preço unitário, como prevê a minuta contratual.

3. EFEITO DAS READEQUAÇÕES SOBRE O PREÇO

Registro uma observação relevante para a fase de negociação. As readequações reduziram os custos diretos da proposta de R$ 339.812,87 para R$ 338.494,55 mensais, uma redução de R$ 1.318,32. O preço mensal, porém, permaneceu em R$ 437.500,00, porque a redução foi integralmente absorvida pelo aumento da parcela de lucro, que passou de 10,02% para 10,45%, elevando o BDI de 28,75% para 29,25%. A planilha continua a calcular o lucro como saldo destinado a preservar o preço ofertado.

Essa conduta não contraria a diligência, que vedava apenas a majoração do valor global. Contudo, os ajustes decorreram de apontamentos desta Secretaria sobre preços sem lastro adequado, e é legítimo que a Administração busque transferir ao preço o benefício dessas correções. Isso só é possível por meio de negociação, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e do item 7 do Edital, como requerido adiante.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria dá-se por satisfeita quanto às diligências solicitadas e considera atendidas as pendências apontadas na Manifestação Técnica Conclusiva. Do ponto de vista técnico, a proposta readequada da CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., na versão final de 04/11/2026, está apta a ser aceita, observados os requerimentos a seguir, que não condicionam a aceitação, mas resguardam o interesse da Administração na negociação e na execução contratual.

5. REQUERIMENTOS

Requeiro ao Agente de Contratação:

(i) a conferência, na plataforma do certame, dos arquivos originais assinados pela licitante e a validação das assinaturas eletrônicas, bem como o registro da data de envio da resposta, conforme a nota de rodapé do item 1;

(ii) a realização de negociação com a licitante, com fundamento no art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7 do Edital, para que a redução de custos diretos decorrente das readequações seja refletida no preço. O parâmetro proposto é a redução de R$ 1.697,30 no preço mensal, que passaria a R$ 435.802,70, com valor global anual de R$ 5.229.632,38. O resultado, qualquer que seja, deve ser registrado e divulgado;

(iii) que a Planilha de Composição de Custos Readequada, na versão final de 04/11/2026, ou na versão resultante da negociação, integre o contrato como referência de medição, sob o regime de empreitada por preço unitário. Os serviços de quantidade estimada (cirurgias externas, exames laboratoriais e de imagem, necropsias, cremação e destinação de resíduos) devem ser pagos apenas pelas quantidades efetivamente executadas, comprovadas por documentação de cada procedimento e atestadas pela fiscalização;

(iv) que o contrato estabeleça a incorporação ao patrimônio municipal dos equipamentos adquiridos à conta

da contratação ao término de sua vigência, com o que a licitante já manifestou concordância; e

(v) que os atos subsequentes, incluindo a negociação, a aceitação, a habilitação, a adjudicação, a homologação e a assinatura do contrato, sejam concluídos com a celeridade que o caráter emergencial da contratação exige, considerando que a validade da proposta se encerra em 07/12/2026. Não sendo possível concluí-los até essa data, requeiro que se solicite à licitante, com antecedência, a prorrogação da validade.

Restituo os autos ao Agente de Contratação para as providências cabíveis.

Canoas/RS, datado eletronicamente.

GUILHERME HAYGERT

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Haygert Riffel Dornelles Da Rocha** , **Secretário do Município**, em 17/11/2026, às 16:56, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **4202394** e o código CRC **750CD32C**.